

BP Biocombustíveis S.A.

CNPJ/ME nº 08.204.974/0001-07 – NIRE 35.300.333.225

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

São convocados os(as) acionistas da **BP Biocombustíveis S.A.** ("Companhia"), na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.404/76"), a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 30 de agosto de 2022, às 11 horas, na sede social da Companhia, localizada no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 12.399, 4º andar, salas 43A e 44A, Torre C, Ed. Landmark, Brooklin Paulista, CEP 04578-000 ("AGE"), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **(a)** Aprovar a redução do capital social da Companhia em R\$2.244.922.928,45 (dois bilhões, duzentos e quarenta e quatro milhões, novecentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos), na forma do artigo 173 da Lei nº 6.404/76, para absorção integral do saldo de prejuízos acumulados indicados nas demonstrações financeiras da Companhia à data-base de 31 de dezembro de 2021; **(b)** Aprovar a redução do capital social da Companhia em R\$ 162.460.800,00 (cento e sessenta e dois milhões de reais, quatrocentos e sessenta mil, e oitocentos reais), na forma dos artigos 173 e 174 da Lei nº 6.404/76, por ser excessivo em relação ao objeto social da Companhia, sem o cancelamento de ações; **(c)** Aprovar o grupamento de ações da Companhia, na proporção de 2.568.678.4326 (dois milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e oito, e quatro mil trezentos e vinte e seis milésimos) ações ordinárias para cada 1 (uma) ação ordinária pós grupamento, passando o capital social a ser dividido em 10.500 (dez mil e quinhentas) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal. As frações decorrentes do grupamento de ações deverão ser reembolsadas pelo respectivo valor patrimonial, conforme indicado nas demonstrações financeiras da Companhia à data-base de 31 de dezembro de 2021, a conta do capital social da Companhia, resultando na redução do capital social e no cancelamento das frações reembolsadas, conforme autoriza o §6º do artigo 45 da Lei nº 6.404/76; **(d)** Caso aprovadas as propostas dos itens "(a)", "(b)" e "(c)" acima, aprovar a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, com sua posterior consolidação, para refletir o novo valor do capital social da Companhia e o novo número de ações em que se dividirá o capital social da Companhia. Esclarecimentos adicionais. Com relação à proposta do item "(c)" acima, referente ao grupamento de ações da Companhia, será concedido o período de 60 (sessenta) dias para que os outros acionistas da Companhia possam adquirir, mediante negociação direta com os demais acionistas, ações adicionais em número suficiente para a formação de uma ação pós grupamento. Todos os documentos e informações relacionados às matérias acima referidas encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia. São Paulo/SP, 22 de agosto de 2022. **Mário Lindenhayn** – Diretor Presidente.

(22, 23 e 24/08/2022)

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a
Infraestrutura da Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Diário de Notícias em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>